



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

Edital de Chamada Pública

Edital nº 01/2014 – Seleção de Chamada Pública
Processo nº 08071.001454/2014-80

A **Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça**, por intermédio da Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação (DEJUS) e a Coordenação Executiva da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR), torna pública a presente Convocação às instituições (governamentais e não governamentais) responsáveis pela execução de práticas promissoras e inovadoras nas áreas de enfrentamento ao tráfico de pessoas e experiências de políticas migratórias e refúgio para participarem da seleção de programas, projetos e/ou ações a serem apresentadas à Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio, nos termos aqui estabelecidos.

PARTE I – INFORMAÇÕES GERAIS

I. A Feira de Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio

1.1. A Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio consiste num espaço de divulgação, documentação e celebração de programas, projetos e ações promissoras e/ ou inovadoras na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas, políticas migratórias e refúgio. Sua realização nasce da preocupação e compromisso governamental tanto no enfrentamento ao tráfico de pessoas e quanto no desenvolvimento da Política e Plano Nacionais de Migrações e Refúgio.

Contexto

1.2. No ano de 2004, por intermédio do Decreto nº 5.017, o Brasil promulgou o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (2000). À sua ratificação, adveio, em 2006, o Decreto nº 5.948 que aprovou a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Assim, ficaram estabelecidos os princípios, diretrizes e ações a serem desenvolvidos, que culminaram na elaboração do I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, através do Decreto nº 6.347 em 2008.

1.3. O segundo ciclo de políticas públicas neste campo adveio com a aprovação do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com seus objetivos previstos no Decreto nº

7.901, 2013, e aprovação pela Portaria Interministerial nº 634, de 25 de fevereiro de 2013. Dentre as metas do II Plano Nacional, destaca-se na Linha Operativa 4 “Produção, Gestão e Disseminação de Informação e Conhecimento sobre Tráfico de Pessoas” a realização de iniciativas para troca de conhecimentos, boas práticas, contribuindo para fortalecer e articular os atores envolvidos no tema. E mais objetivamente, este edital responde à meta 4.B.1- Feira nacional de boas práticas para trocas de experiências realizada.

1.4. Em paralelo, o Ministério da Justiça, Ministério das Relações Exteriores e Ministério do Trabalho e Emprego, órgãos governamentais diretamente envolvidos com as políticas voltadas às pessoas migrantes no Brasil, propõe a organização da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR). Esta representa um importante marco na construção e reconhecimento de direitos às pessoas migrantes. Sua realização busca definir diretrizes orientadoras para a elaboração da Política Nacional de Migração e Refúgio, com participação da sociedade civil, especialmente dos movimentos de migrantes, das entidades da sociedade civil dedicadas ao tema, das comunidades de imigrantes no Brasil e comunidades de migrantes brasileiros em outros países.

1.5. A 1ª COMIGRAR, portanto, visa propiciar um espaço para o diálogo social ampliado. Espera-se que o encontro proporcione a participação de migrantes e coletivos migratórios em todos os processos e etapas da elaboração da Política Nacional, bem como busca incentivar a mudança de percepção dos gestores públicos e da sociedade quanto ao migrante como sujeito de direitos.

1.6. É neste contexto que a Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio está inserida. A Feira Nacional é de suma importância para dar visibilidade a experiências de enfrentamento ao tráfico de pessoas, políticas migratórias e refúgio, além de proporcionar um espaço para que seus protagonistas troquem informações e experiências e estabeleçam protocolos ou intenções de cooperação entre as atividades que desenvolvem.

II. Objetivo da Feira

1.7. A **Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio** tem como objetivos identificar, documentar, certificar, celebrar e difundir experiências promissoras e/ ou inovadoras nas áreas do enfrentamento ao tráfico de pessoas, políticas migratórias e refúgio, desenvolvidas pelo setor público e sociedade civil.

1.8. Além deste objetivo geral, a Feira também possui como objetivos específicos:

1.8.1. Promover e facilitar a assinatura de cartas (protocolos) de intenção para a transferência de conhecimento e/ ou de assistência técnica entre os expositores e participantes da Feira;

1.8.2. Permitir que os participantes da I COMIGRAR conheçam iniciativas nacionais bem sucedidas de enfrentamento ao tráfico, políticas migratórias e refúgio;

1.8.3. Possibilitar a capacitação dos atores institucionais diretamente envolvidos com as experiências selecionadas para a produção de metodologias de replicação de suas ações;

1.8.4. Fomentar a criação de uma rede de atores envolvidos em experiências de enfrentamento ao tráfico e políticas migratórias e refúgio.

III. O Edital

1.9. O presente Edital tem por objetivo selecionar **15 (quinze)** práticas inovadoras e/ ou promissoras nas áreas do enfrentamento ao tráfico de pessoas, políticas migratórias e refúgio que serão expostas no âmbito da **Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio**. A Feira será realizada na 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio (COMIGRAR), entre os dias 30, 31 de Maio e 1º de Junho de 2014, em São Paulo (SP).

1.10. Este edital limita-se à seleção e exposição das práticas que poderão ser expostas na Feira. Não tem por objeto, portanto, a execução e financiamento das práticas selecionadas.

1.11. As despesas para a participação de dois representantes das instituições selecionadas serão arcadas pelo Ministério da Justiça, em parceria com o UNODC, no âmbito do Projeto BRA/X63. As despesas incluem passagens aéreas dos representantes e as diárias para o período de duração da Feira.

IV. Quem pode concorrer

1.12. Podem se candidatar a uma das 15 (quinze) vagas para expositores na Feira Nacional as instituições governamentais e não governamentais com sede no Brasil diretamente responsáveis pela elaboração e execução de programas, projetos ou ações promissoras e/ ou inovadoras nas áreas de enfrentamento ao tráfico de pessoas e políticas migratórias e refúgio.

PARTE II – CATEGORIAS TEMÁTICAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I. Categorias Temáticas

2.1. A **Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio** dialoga diretamente com 1ª COMIGRAR, pois visa incentivar o intercâmbio e protagonismo das entidades da sociedade civil dedicadas ao tema. A Feira Nacional também vai de encontro com as diretrizes nacionais e internacionais do enfrentamento ao tráfico de pessoas, tendo como marco conceitual: Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças; Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006); e o II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 7.901, de 04 de fevereiro de 2013).

2.2. Sendo assim, as instituições candidatas deverão apresentar experiências cujos objetos venham ao encontro de uma das áreas:

1. Enfrentamento ao tráfico de pessoas;
2. Políticas migratórias; e,
3. Refúgio,

seja em relação à prevenção e repressão ao crime do tráfico de pessoas, atenção e proteção às pessoas traficadas, acesso e promoção a serviços e direitos, inserção social e autonomização da pessoa migrante e/ ou traficada, atendimento as pessoas migrantes, em mobilidade humana, ou afetadas pela mobilidade humana, reconhecimento da diversidade e cidadania cultural, prevenção e proteção quanto às violações de direitos, participação social, transparência e dados, dentre outras práticas promissoras e/ ou inovadoras que contemplem pessoas traficadas e seus familiares, refugiados, solicitantes de refúgio ou migrantes em geral.

2.3. No ato da inscrição, a instituição candidata poderá apresentar até, no máximo, 2 (duas) experiências inovadoras e/ ou promissoras.

2.4. As organizações que enviarem mais de duas experiências serão automaticamente desclassificadas.

II. Critérios de Seleção

2.5. São consideradas experiências promissoras e/ ou inovadoras, programas, projetos ou ações desenvolvidas segundo os critérios abaixo:

1. Inovação e Criatividade
2. Possibilidade de Replicação
3. Sustentabilidade
4. Existência de Parcerias e Mecanismos de Participação Social
5. Impacto
6. Existência de Instrumentos de Monitoramento e Avaliação
7. Multidisciplinariedade

2.6. Os critérios de seleção se desdobram em um conjunto de indicadores que subsidiarão a seleção, conforme detalhado no **Anexo II**.

PARTE III – INSCRIÇÕES E IMPEDIMENTOS

I. Inscrições

3.1. Para ser submetida ao edital de chamada pública da **Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio**, a experiência deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- A. Estar caracterizada como uma experiência, ou seja, como uma intervenção, finalizada ou em andamento, nas áreas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, políticas migratórias e refúgio, podendo ser um programa, projeto ou ação;
- B. Ter no mínimo um ano de implementação efetiva comprovada;
- C. Ter público alvo, objetivos e metas claramente definidos;
- D. Possuir uma área de atuação territorialmente localizada;
- E. Ser desenvolvida por uma instituição governamental ou não governamental com sede no Brasil;
- F. Responder a um problema específico.

3.2. O não atendimento a qualquer dos pré-requisitos supracitados implica na automática desclassificação da instituição candidata, que será comunicada do fato pela Comissão Avaliadora.

3.3. As inscrições serão efetivadas mediante o envio da ficha de inscrição disponível no **Anexo I** deste edital, devidamente preenchida, para o endereço eletrônico feiracomigrar@gmail.com, até o dia **5 de Maio de 2014**.

3.4. Só serão aceitas candidaturas enviadas para o endereço eletrônico feiracomigrar@gmail.com

PARTE IV – SELEÇÃO E CRONOGRAMA

I. Processo Seletivo

4.1. O processo seletivo será composto por duas fases, assim definidas:

Fase I – Validação das Inscrições

4.2. Fase de caráter eliminatório. Momento de verificação se as propostas atendem ou não aos requisitos do Edital;

Fase II – Avaliação

4.3. Fase de caráter classificatório. As experiências candidatas aprovadas na Fase I serão avaliadas segundo os critérios de seleção previstos neste edital (Anexo II). A avaliação ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação da **Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio**, composta por profissionais/especialistas no enfrentamento ao tráfico de pessoas, políticas migratórias e refúgio.

4.4. Cada experiência inscrita será avaliada por dois membros da Comissão de Avaliação. A Comissão receberá um Guia com instruções sobre o processo de avaliação e uma ficha a ser preenchida para cada experiência. As notas atribuídas serão contabilizadas e originarão uma média ponderada de cada experiência.

4.5. Em seguida, as experiências serão ranqueadas de acordo com as notas atribuídas pela Comissão Avaliadora. As 15 (quinze) experiências com maior nota serão aprovadas para participar da Feira.

II. Cronograma

Etapas	Período
Recebimento das Inscrições	De 15 de Abril a 05 de Maio de 2014
Primeira Fase de Avaliação	06 de Maio de 2014
Segunda Fase de Avaliação	07 a 08 de Maio de 2014
Divulgação dos Aprovados	09 de Maio de 2014
Contato com aprovados (expositores) e identificação dos participantes (2 pessoas por instituição)	12 a 14 de Maio de 2014
Chegada dos expositores	29 de Maio de 2014
Realização da Feira	30 e 31 de Maio e 1 de Junho de 2014

PARTE V – CELEBRAÇÃO

5.1. Após a aprovação das experiências que cumpriram os requisitos estabelecidos no presente Edital, será celebrado, entre a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e as instituições proponentes que tiveram seus projetos aprovados, acordo de cooperação o qual possibilitará:

a) a disponibilização de espaço para exposição, apresentação e diálogo das instituições celebradas com os participantes da 1ª COMIGRAR.

b) a disponibilização de informações e materiais relativos às experiências celebradas aos participantes da 1ª COMIGRAR, possibilitando a replicação dessas e a assinatura de cartas de intenção;

c) a elaboração de material de divulgação da experiência celebrada e registro desta em publicação específica sobre a Feira;

d) o compromisso das instituições que tiveram suas experiências aprovadas em participar da Feira.

5.2. Este acordo de cooperação não engloba a transferência de recursos financeiros.

PARTE VI - ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ministério da Justiça, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

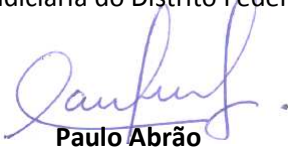
PARTE VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.2. A inscrição no processo de seleção da **Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio** pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, o conteúdo das experiências, incluindo as imagens e vídeos disponibilizados e seus respectivos benefícios para a sociedade, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes nas atividades da Feira.

6.3. A SNJ e o UNODC reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

6.4. O Foro Competente para dirimir eventuais conflitos que surgirem em decorrência da seleção pública será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2014.



Paulo Abrão

ANEXO I

Ficha de Inscrição da Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio

Informações Gerais: A Ficha de Inscrição está dividida em 04 (quatro) partes, contendo: dados gerais da experiência; dados sobre o seu funcionamento; dados da entidade responsável pela experiência e o responsável da candidatura, e o resumo que será utilizado para o folder informativo, que será entregue a todos os participantes da COMIGRAR, caso sua experiência seja aprovada.

Todos os campos marcados são de preenchimento obrigatório. Preencha todos os campos com atenção.

Caso a instituição tenha interesse em inscrever até duas experiências (programa, projeto ou ação) inovadoras e/ ou promissoras, é necessário o envio de duas fichas.

Envie o (s) formulário (s) preenchido (s) até o dia **5 de Maio de 2014** para feiracomigrar@gmail.com. Somente serão aceitas inscrições através deste correio eletrônico.

Material Comprobatório: As instituições candidatas são encorajadas a incluir os seguintes materiais, como subsídio da candidatura:

- Relatórios da prática
- Fotografias e demais materiais gráficos da experiência;
- Material promocional, folders e brochuras da experiência;
- Artigos publicados sobre a iniciativa (em livros, jornais, revistas, entre outros);
- Outros documentos relevantes para a candidatura.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARTE I – DADOS GERAIS DA EXPERIÊNCIA

I. Nome da Experiência (Programa, Projeto ou Ação):

II. Local onde a experiência foi realizada (Cidade/UF) – Caso a experiência seja desenvolvida em âmbito local, cite o(s) bairro(s) onde foi implementada:

III. Data de Início: _____

IV. Período de Duração da Prática: _____

V. Data de Término (quando for o caso): _____

PARTE II – DADOS SOBRE O FUNCIONAMENTO DA EXPERIÊNCIA

1. Descrição do contexto ou da situação que motivou a realização desta experiência

Descreva detalhadamente as circunstâncias que motivaram a realização do programa, projeto ou ação, destacando: o problema enfrentado, suas características, região, público envolvido, entre outros. – Escreva em até 01 (uma) página.

2. Descrição da experiência

Descreva o máximo de informações sobre a experiência: como foi concebida, como foi planejada, quais são seus objetivos, as metas, público alvo, quantidade de beneficiários (se for o caso), como as atividades foram realizadas, as parcerias estabelecidas, os resultados esperados e as principais dificuldades. – Escreva em até 02 (duas) páginas.

3. Descrição dos Recursos

Descreva os recursos que a experiência possui, detalhando os recursos humanos, incluindo o tamanho da equipe e qualificação, bem como a estrutura física, custos anuais, etc. – Escreva em até 01 página.

4. Descrição dos Principais Resultados

Descreva o impacto da ação sobre o problema apresentado e seus benefícios para o público alvo. Descreva como a experiência mudou a problemática inicial ou como pretende mudar.

Mencione porque a prática funcionou bem no contexto em que foi implementado, e quais os fatores presentes que permitiram tal sucesso. Coloque aqui quais os instrumentos de monitoramento e/ ou avaliação utilizados para medir ou detectar os resultados. – Escreva em até 01 página.

- 5. Outras informações** (Descreva aqui outras informações que julga importante e que não foram colocadas nos itens anteriores) – Escreva em até 01 página.

PARTE III – DADOS DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA EXPERIÊNCIA E RESPONSÁVEL DIRETO

Organização Governamental ou Não Governamental?

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone (DDD):

Fax (DDD):

Email:

Site:

Nome do Responsável pela Candidatura:

Cargo ou Função na Instituição:

Telefones para contato (DDD):

Email:

PARTE IV – RESUMO E IMAGEM PARA PUBLICAÇÃO

Resuma em apenas 50 palavras a experiência (programa, projeto ou ação) inovadora e/ ou promissora. Caso sua experiência seja aprovada, esse resumo constará no Folder da **Feira Nacional de Práticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Experiências de Políticas Migratórias e Refúgio** e entregue a todos os participantes da Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio.

Indique ainda a foto que deverá seguir juntamente com o resumo para o Folder.

Uma vez divulgado o resultado das experiências aprovadas, será solicitado ao responsável da experiência o envio de um resumo, um pouco mais detalhado, sobre o programa, projeto ou ação inovadora e/ ou promissora e mais 2 a 3 fotos. Este texto constará no Banner que será feito e custeado pelo Ministério da Justiça, em parceria com o UNODC, no âmbito do Projeto BRA/X63.

O envio dos resumos e fotos para Folder e Banner pressupõe a autorização de divulgação dos mesmos.

ANEXO II

Descrição dos Critérios de Seleção e seus Indicadores

Os critérios de seleção descritos a seguir se desdobram em um conjunto de indicadores de avaliação, que subsidiarão os trabalhos da Comissão Avaliadora.

1. Inovação e Criatividade

Este critério pretende identificar a correlação entre o conteúdo descrito na qualificação do problema e as ações planejadas e executadas.

- Avaliar se experiência foi capaz de elaborar estratégias (ações ou atividades) que respondem ao problema indicado, respeitando os limites de recursos financeiros disponíveis e fazendo uso das potencialidades locais.
- Avaliar se o problema abordado é reconhecido como relevante.
- Avaliar a existência de elementos do público alvo e reconhecimento das ideias que mostraram ser exitosas.

2. Possibilidade de Replicação

Este critério pretende avaliar a possibilidade de replicar a metodologia e estratégias da experiência.

- A experiência aponta resultados claros, positivos e tangíveis no enfrentamento ao tráfico de pessoas, políticas migratórias e refúgio com potencial de replicação.
- Avaliar se há orientação suficiente para a replicação da prática em outros locais.
- Verificar se a prática já foi replicada em outros lugares.
- Verificar se a prática é baseada em outra prática executada anteriormente.

3. Sustentabilidade

Este critério busca identificar se a prática é socialmente e financeiramente sustentável. Isto é, avaliar se não se trata de uma experiência personalista ou dotada de uma equipe aquém dos objetivos e metas propostos pela experiência.

- Avaliar se o número de pessoas da equipe de gestão da experiência compreende o número razoável para dar sustentabilidade à prática.
- Verificar se a experiência possui financiamento assegurado por setores privados, órgãos públicos ou organizações internacionais de forma contínua.
- Verificar a existência de planilha orçamentária prevendo os gastos para a execução da prática.
- Verificar a existência de normatividade que assegura continuidade da execução da prática (convênios, cartas, formalizações de uma maneira geral).
- As experiências devem, também, demonstrar seu impacto tangível ao alcançarem mudanças duradouras.

4. Existência de Parcerias e Mecanismos de Participação Social

- Avaliar se a experiência faz (ou fez) uso das potencialidades locais (recursos materiais, financeiros ou humanos disponíveis no local onde a experiência foi desenvolvida).
- Avaliar se a experiência inseriu o público alvo (pessoas traficadas, refugiadas e migrantes em geral) nas diferentes fases do projeto, incluindo planejamento, desenvolvimento e avaliação.
- Avaliar se há parcerias formalizadas para a execução das ações previstas, que atestam algum nível de regularidade nas relações de cooperação entre os parceiros.
- Verificar se há divulgação contínua para o público alvo e/ou sociedade sobre o projeto e os resultados alcançados.

5. Impacto

Este critério pretende verificar se a experiência produziu resultados concretos em relação aos objetivos propostos.

- Verificar se a experiência foi capaz de implementar o que havia definido como meta ou apresenta justificativa quanto às dificuldades encontradas.
- Verificar a existência de relatórios de avaliação abordando questões de eficiência em termos de recursos humanos, recursos físicos, recursos financeiros e tempo de execução.
- Avaliar o alcance das metas estipuladas no planejamento da ação.

6. Existência de Instrumentos de Monitoramento e Avaliação

Este critério busca identificar o uso de alguma metodologia ou aplicação de instrumentos de monitoramento e avaliação dos resultados.

- Avaliar a existência de diagnóstico do problema, isto é, a identificação do problema.
- Avaliar se no momento da qualificação do problema foram utilizadas diversas fontes de informação (estatísticas, documentos de referência, contato com a população, etc.).
- Verificar se no planejamento da experiência houve previsão de uso de alguma metodologia ou de aplicação de instrumentos de monitoramento e avaliação dos resultados.
- Verificar há existência de relatórios de monitoramento e/ ou avaliação dos resultados.

7. Multidisciplinariedade

Este critério pretende averiguar se a experiência reconhece a complexidade dos temas, considerando suas dimensões sociais, econômicas e culturais.

- a. Avaliar se a equipe de execução e gestão da experiência é formada por pessoas de várias áreas do conhecimento.
- b. Avaliar se o problema é abordado sob múltiplas dimensões e temas.
- c. Avaliar se as ações executadas envolvem a atuação sobre as causas a partir de uma multiplicidade de dimensões (social, econômica, urbana, psicológica, etc).